

CONTRATO Nº 121/13

Termo de Contrato nº 121/13, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL**, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** e a empresa **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP**.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, nos termos do Decreto nº 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.586.106-04 e do RG nº MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, nº 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Dental São Cristovão Ltda. – EPP, CNPJ nº 02.059.560/0001-47, Inscrição Estadual nº 382.885.863.00-90, com sede na Avenida João Modesto de Souza, nº 202, Loja 02, Bairro Centro em Lavras – Minas Gerais neste ato representado pela Sócia- Administradora Sr.(a) Maria Auxiliadora Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 506.030.946-00, RG nº M – 3.649.392, Residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio Teixeira, nº 105, Bairro Vila Vilela em Lavras – Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO nº 037/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei nº 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** a aquisição de Materiais de Consumo Odontológico para manutenção das Atividades do Consultório Odontológico Municipal, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão nº 037/13.

SEGUNDA:

2.1 - A **FORNECEDORA** na qualidade de distribuidora de Materiais de Consumo Odontológico fornecerá à **ADQUIRENTE**, os produtos, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial nº 037/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido por um ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados; o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 037/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

4.2 - A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em uma só parcela, no seguinte endereço: Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10, Bairro Centro – Conceição dos Ouros – Secretária de Educação - Poliesportivo.

4.3 - Os produtos entregues serão inspecionados pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Dentistas do Município e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva -se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

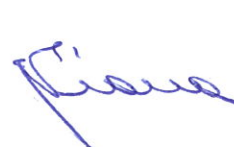
6.2 - O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 6.264,29 (Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais, vinte e nove centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 144/13 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 037/13 são fixos durante um ano, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.



8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.05.02.10.301.0012.2072.33903000 - 220

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

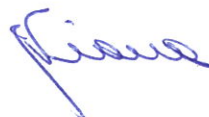
10.1.1— Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

10.1.4—Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5—Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluindo qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 31 de Maio de 2013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas Edgar Nabata

(CPF): 294.620.018-39

Quandro W. Caceres
082.242.716-84